

Porto Alegre, 1 de outubro de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 24.908/2021.

I. O Poder Legislativo de Três Passos solicita orientação a respeito do Projeto de Lei nº 74, de 21 de agosto de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo proceder na revogação da Lei Municipal nº 4973/2014.”, de autoria do Poder Executivo.

II. Pertinente quanto à iniciativa, pois ao Poder Executivo cabe a administração dos bens municipais nos termos do art. 87, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal¹.

No mérito a proposição visa revogar a Lei nº 4973/2014 que afetou bem público para finalidade social, porque “não houve registro desta afetação na matrícula do imóvel, tampouco a destinação de fato à finalidade do imóvel, estando este sem ocupação alguma até o presente momento”, para posteriormente destiná-lo a empreendimento industrial visando o desenvolvimento econômico do Município, conforme justificativa da proposição. Neste sentido não se vislumbra nenhuma inadequação jurídica na proposição, cabendo a análise do interesse público da medida ao Poder Público local.

III. Conclui-se pela viabilidade da proposição, por não apresentar vícios formais nem materiais, cabendo ao Poder Legislativo analisar o interesse público na aprovação do projeto de lei.

O IGAM permanece à disposição.



MARGERE ROSA DE OLIVEIRA
OAB/RS 25.006
Consultora Jurídica do IGAM

¹ **Art. 87** Compete privativamente ao Prefeito: [...] XXI - administrar os bens e as rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e arrecadação de tributos;” Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-tres-passos-rs> Acesso em 1 out. 2021.